



CLIPPING INTERNET
04/12/2019 ATÉ 04/12/2019



INDÍCE

1	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	1.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	2

SOLUÇÃO DE CONFLITOS | Carutapera, Luís Domingues, Cândido Mendes e Godofredo Viana serão novos municípios beneficiados pelo projeto

Moradores dos municípios de Carutapera, Luís Domingues, Cândido Mendes e Godofredo Viana poderão usufruir dos serviços oferecidos pelo projeto Conciliação Itinerante, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em sua sexta edição, dos dias 9 a 13 deste mês, das 8h às 17h. A ação proporciona a solução de conflitos de forma ágil e descentralizada. A população deve comparecer nas datas e locais especificados para atendimento em cada cidade.

Serão oferecidos serviços de renegociação de dívidas, pedido de divórcio, pensão alimentícia, coleta de DNA para investigação de paternidade, guarda, dentre outras demandas relacionadas a direito do consumidor, família e problemas de vizinhança.

O presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça (Nupemec/TJMA), desembargador José Luiz Almeida, e o juiz coordenador do Núcleo, Alexandre Abreu, têm demonstrado, nas viagens itinerantes pelo interior do estado, que o melhor caminho para a resolução mais ágil de problemas é a conciliação, situação em que as partes em conflito têm a oportunidade de dialogar com o auxílio de um conciliador.

O primeiro município a ser atendido nesta sexta edição do projeto, nos dias 9 e 10, será Carutapera, no Fórum da Comarca, na Rua Deputado Manoel Ribeiro, 954, bairro Santa Luzia. No dia 11 será a vez de Luís Domingues, na Rua Magalhães Almeida, s/n, no Centro (em frente a Câmara Municipal). Cândido Mendes será o terceiro município a ser visitado, dia 12, na Rua Professor Caxias, 270, bairro Piracumbu (em frente ao Fórum da Comarca). O encerramento será em Godofredo Viana, dia 13, no Colégio Benedita Jorge, na Avenida Teófilo Viana, 467, no Centro.

Em todos os municípios a serem visitados pelo projeto nessa nova edição, os servidores se mobilizaram com bastante antecedência para que a população seja informada dos serviços oferecidos e da documentação necessária para o atendimento.

COMO PARTICIPAR - Para participar de uma sessão de conciliação durante o projeto, o jurisdicionado ou a parte deve comparecer com documentos pessoais (comprovante de residência, RG, CPF, certidão de nascimento - em caso de menor) e comprobatórios da demanda (faturas, registro de imóvel e outros, a depender de cada caso).

A equipe coordenadora informa que, caso as partes envolvidas já estejam predispostas a participar da sessão de conciliação, podem se apresentar, sem agendamento prévio, no dia do evento, para dialogarem e obterem um acordo.

Além dos parceiros já conveniados com o TJMA, outras empresas e entidades que tiverem interesse em participar do "Conciliação Itinerante" podem solicitar sua inserção por meio do Nupemec

(conciliar@tjma.jus.br).

LOCAIS DE ATENDIMENTO

Carutapera - dias 9 e 10, no Fórum da Comarca, na Rua Deputado Manoel Ribeiro, 954, bairro Santa Luzia;

Luís Domingues - dia 11, na Rua Magalhães Almeida, s/n, no Centro (em frente a Câmara Municipal);

Cândido Mendes - dia 12, na Rua Professor Caxias, 270, bairro Piracumbu (em frente ao Fórum da Comarca);

Godofredo Viana - dia 13, no Colégio Benedita Jorge, na Avenida Teófilo Viana, 467, no Centro.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO - 8h às 17h

*Para mais informações: Telejudiciário (0800 707 1581/ (98) 3194.5555); Coordenação do Nupemec - (98) 3198.4558; Conciliação Itinerante - (98) 98437.6548

Estado vai recorrer de liminar que liberou caminhão de cerveja retido pela Sefaz

A Procuradoria Geral do Estado (PGE) vai recorrer da decisão judicial, em caráter liminar, que autorizou a liberação de carga irregular contendo 160.122 latas de cervejas, avaliadas em R\$ 302.800,00, autuada nas proximidades do Posto Fiscal de Carolina da Secretaria da Fazenda, sem a documentação fiscal e o pagamento do imposto devido.

Na ocasião, o Posto Fiscal de Carolina, além de cobrar o ICMS devido na operação, no valor de R\$ 86,2 mil, lançou a multa de 100%, totalizando a cobrança do valor de R\$ 172,5 mil, de acordo com o Art. 80, VI, a da Lei 7.799/2002 - Código Tributário do Estado, encaminhando o processo para abertura de inquérito e informação ao Ministério Público Estadual.

A liminar teve a fundamentação baseada na Súmula 323 do STJ que veda a retenção de mercadorias como meio de cobrar tributos. A Sefaz arguiu que reiteradas decisões do Tribunal de Justiça do Estado atestam que a Súmula 323 não se aplica para situações em que esteja evidenciado o crime contra a ordem tributária, ou seja, a movimentação de mercadorias sem documento fiscal eletrônico e o pagamento antecipado do ICMS por substituição tributária conforme a legislação.

Todas as evidências apontam que a mercadoria se destinava a abastecer distribuidores de cervejas da região Sul do Estado do Maranhão, sem o pagamento do ICMS - Substituição Tributária, fazendo uma concorrência desleal com os distribuidores e fabricantes de cerveja que atuam no mercado estadual pagando corretamente os seus impostos.

A retenção das cargas veio em decorrência do trabalho da Sefaz que ampliou o monitoramento de operações de comercialização de bebidas que transitam no território maranhense, sem o pagamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), principal tributo arrecadado pelo Estado que financia as políticas públicas e a manutenção da máquina pública.

Com o recuso da PGE, a Sefaz espera que a liminar seja revista para que o valor do ICMS devido seja recolhido ao Estado, tão necessário para o financiamento do orçamento do público e fundamental para garantir a livre concorrência.